



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022 de 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde a expedir Alvará Sanitário em caráter precário, mediante a apresentação do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento nos arts. 196 e, 197 da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o arts. 34, I, II, e 83, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que é competência da Secretaria Municipal de Saúde a execução de medidas cabíveis sobre a vigilância sanitária e na prestação de serviços que direta ou indiretamente se relacionem à saúde pública;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas do Município com as normas do sistema federativo, respeitando sempre o estabelecido pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que rege a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.4258, de 30 de março de 2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO que muitas das atividades atinentes à Vigilância Sanitária Municipal ocorrem em edificações de média ou baixa carga de incêndio.

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Cametá, fica autorizada à Vigilância Sanitária, mediante a apresentação do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução, a expedir Alvará Sanitário em caráter precário, desde que verificado o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares de ordem sanitária.

Parágrafo único. Para a concessão do Alvará Sanitário de que trata este Decreto, além da documentação exigida pela legislação sanitária e do protocolo do PPCI no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA), o estabelecimento deverá assinar Termo de Declaração e Compromisso, conforme modelo no Anexo I, e apresentar declaração do Responsável Técnico pela elaboração do PPCI afirmando que o estabelecimento é classificado com edificação de média ou baixa carga de incêndio, conforme o caso, acompanhado da ART ou RRT.

Art. 2º. No Alvará Sanitário deverá constar a informação no campo "observações" que a sua concessão ou renovação se deu com base a título precário, e no que prevê o presente Decreto.

Art. 3º. O Departamento de Vigilância em Saúde deverá oficialiar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará competente pela avaliação e emissão do APPCI do estabelecimento, a fim de informar as condições em que foi emitido o Alvará Sanitário e solicitar informações sobre o trâmite do pedido de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) do estabelecimento, conforme modelo no Anexo II.

Art. 4º. O Alvará Sanitário concedido a título precário e provisório com o que dispõe o presente Decreto terá validade, limitada a, no máximo, 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

§ 1º. Caso o APPCI não tenha sido expedido no prazo delimitado no caput, desde que de forma fundamentada pelo CBMPA, a licença e/ou autorização precária e provisória poderá ser prorrogada por 1 (um) mês, uma única vez.

§ 2º. A prorrogação deverá ser requerida, no mínimo, 15 (quinze) dias antes de término de sua vigência.

Art. 5º. O Alvará Sanitário perderá automaticamente a sua validade, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sanitário, no caso do PPCI do estabelecimento ser indeferido e/ou arquivado por qualquer motivo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 17 de fevereiro de 2022.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito do Município de Cametá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Referência: Concessão/renovação de Alvará Sanitário de acordo com o previsto Lei nº 13.4258, de 30 de março de 2017, Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências., e Decreto Municipal nº 032, de 17 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo de Concessão/Renovação de Alvará Sanitário nº (xxxxxx)

O estabelecimento (razão social), inscrito no CNPJ nº (xxxxxx) por intermédio de seu representante legal (xxxxxxxx), Carteira de Identidade nº (xxxxxxxx e órgão xx), CPF nº (xxxx), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, OS COMPROMISSOS abaixo discriminados:

- a) estar ciente de que o seu Alvará Sanitário será concedido/renovado com base no Decreto Municipal nº 032, de 17 de fevereiro de 2022;
- b) informar imediatamente ao Departamento de Vigilância Sanitária o deferimento, indeferimento ou arquivamento do seu Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;
- c) assumir no caso de descumprimento do presente Termo de Declaração e Compromisso.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente Termo de Declaração de Compromisso, para que surta seus legais e jurídicos efetivos.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício nº XXXX

Cametá, xx de xxxxxxxx de 2022.

Ao senhor (xxxx)
Comandante do 22º Grupamento Bombeiro Militar – Cametá – CBMPA
(endereço)

Senhor Comandante:

Ao Cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, viemos por meio deste informar que, foi concedido/renovado em caráter precário o Alvará Sanitário do estabelecimento (xxxxxxx), inscrito no CNPJ (xxxxx), localizado (xxxxxxx), conforme cópias em anexo.

Diante do exposto, solicitamos que as decisões acerca do pedido de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), protocolado junto a esse 22º Grupamento Bombeiro Militar Comando Regional pelo estabelecimento acima qualificado, nos sejam imediatamente comunicadas, a fim de que possamos adotar as providências cabíveis.

Atenciosamente.

Nome - Cargo

Obs: Anexos: cópia do Alvará Sanitário e do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal nº 032/2022**, de 17 de fevereiro de 2022, o qual **Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde a expedir Alvará Sanitário em caráter precário, mediante a apresentação do protocolo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dá outras providências.**

Cametá, 17 de fevereiro de 2022.

Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021.